

NOTA ESCLARECIMENTO

N.º 1/NAVEGAÇÃO C10/IAPMEI/2026

Prazos da Navegação Ecológica

Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

**Sistema de Incentivos
Navegação Ecológica**

ÍNDICE

1. Objeto.....	3
2. Nota esclarecimento Objetivo	3
3. Esclarecimentos aplicáveis	3

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição de Atualização
V01	20JUL2026	Versão Inicial da «Nota de Esclarecimento - Prazos da Navegação Ecológica»

1. OBJETO

Por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. de 18/12/2024 foi aprovada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 30/2024, de 30 de janeiro e nos respetivos Avisos de Abertura de Concurso, a metodologia de pagamentos aos beneficiários finais do Sistema de Incentivos Navegação Ecológica.

2. NOTA ESCLARECIMENTO OBJETIVO

A presente nota informativa têm por objetivo esclarecer a alteração de prazo introduzida no ponto 2 (2.3 e 2.4) da V02 da Metodologia de Pagamentos aos Beneficiários Finais, em particular no que respeita ao prazo para submissão do Pedido de Reembolso Final (PTRF), bem como aos demais prazos relevantes para a execução e encerramento dos projetos apoiados.

A redução do prazo para submissão do PTRF visa assegurar a compatibilização dos calendários de execução dos projetos com os compromissos assumidos por Portugal perante a Comissão Europeia o âmbito da execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

A redução do prazo para 30 dias consecutivos para submissão do PTRF visa assegurar a compatibilização dos calendários de execução do projeto com os compromissos assumidos por Portugal perante a Comissão Europeia.

3. ESCLARECIMENTOS APLICÁVEIS

Atendendo ao enquadramento regulamentar em vigor e à necessidade de assegurar o cumprimento dos calendários de encerramento da Medida Navegação Ecológica, assumidos por Portugal perante a Comissão Europeia, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

O Acordo Operacional celebrado entre Portugal e a Comissão Europeia, que regula a execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foi alterado em 18 de maio de 2026, tendo a Meta 10.18 associada à Medida Navegação Ecológica sido objeto de um processo de simplificação administrativa.

Na sequência desta alteração, o respetivo mecanismo de verificação passou de "Conclusão das intervenções no domínio da eficiência energética para dez navios de transporte de mercadorias e de passageiros" para "Pelo menos 32 040 000 € devem ser pagos para os avisos de concurso n.º 01/C10-i07/2024, 02/C10-i07/2025 e 03/C10-i07/2025"

Neste contexto, torna-se necessário assegurar a realização dos pagamentos necessários ao cumprimento da Meta 10.18 do PRR, nos termos definidos no Acordo Operacional celebrado entre Portugal e a Comissão Europeia.

Neste sentido e de forma que seja possível cumprir os prazos com a Comissão Europeia, os beneficiários finais devem submeter, através da Consola IAPMEI Incentivos PRR, até 31 de julho de 2026, um Pedido de Reembolso Final (PTRF).

Mediante pedido devidamente fundamentado e expressamente autorizado pelo IAPMEI, poderá ser submetido um segundo PTRF, até à data-limite de 31 de agosto de 2026.

O segundo PTRF apenas pode integrar:

- a) despesas associadas à obtenção da certificação estatutária;
- b) despesas cuja realização tenha ocorrido até 30 de junho de 2026, mas cuja validação pela Autoridade Tributária ou respetiva documentação comprovativa não tenha sido concluída em tempo útil;

De relevar que a data-limite para a apresentação do segundo PTRF é obrigatoriamente 31 de agosto de 2026.

A presente Nota Informativa produz efeitos imediatos e aplica-se a todos os projetos apoiados no âmbito do Sistema de Incentivos à Navegação Ecológica.